



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.110	073

## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

### LEI MUNICIPAL Nº 5.110

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor até R\$ 4.152.452,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), visando atender as despesas com o **Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.302.0166.2.010	33903900.20	450.369	R\$ 4.152.452,46

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da **Deliberação CIB-RJ n.º 2.794 de 18 de março de 2014**, que pactua a devolução do recurso de Oncologia para o Município de Volta Redonda.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2014.

  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

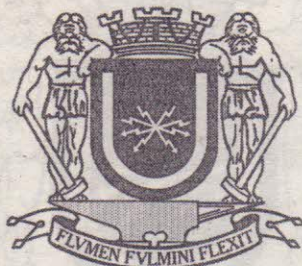
Mensagem nº 017/14  
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1215  
DE 21 / 11 / 2014



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.110	074	1

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.110**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor até R\$ 4.152.452,46 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), visando atender as despesas com o Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.302.0166.2.010	33903900.20	450.369	R\$ 4.152.452,46

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Deliberação CIB-RJ n.º 2.794 de 18 de março de 2014, que pactua a devolução do recurso de Oncologia para o Município de Volta Redonda.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1215 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 21 DE NOVEMBRO DE 2014